



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 4.199 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

**PRORROGA DATA DE PAGAMENTO DE IPTU,
FOROS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTE NO CADASTRO
IMOBILIÁRIO, EXERCÍCIO 2010.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os dispositivos contidos no art. 35, § 1º do Código Tributário Municipal, Lei n.º 2.017^A/97 e alterações introduzidas pela Lei 2.143/01, 2.212/03 e 018/06.

DECRETA:

Art.1º Fixa forma de pagamento e o respectivo vencimento de IPTU, FOROS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA incidente do cadastro imobiliário.

I COTA ÚNICA – Vencimento em 23/03/10 – **com 30% de desconto;**

II PARCELADO – Em seis parcelas.

- 1ª Parcela com vencimento em 23/03/2010;
- 2ª Parcela com vencimento em 23/04/2010;
- 3ª Parcela com vencimento em 23/05/2010;
- 4ª Parcela com vencimento em 23/06/2010;
- 5ª Parcela com vencimento em 23/07/2010;
- 6ª Parcela com vencimento em 23/08/2010.

Art.2º A quantidade de parcelas incide em todos os imóveis independente de valores lançados.

Art.3º Os lançamentos efetuados serão de acordo com o cadastro imobiliário municipal.

Art.4º Qualquer discordância dos valores lançados, o contribuinte terá o prazo de 15 dias para a reclamação, a partir da data de vencimento da cota única.

Art.5º A reclamação contra o lançamento será em petição protocolada direcionada a Gerência Tributária, constando à inscrição do imóvel e os motivos da discordância.

Art.6º Não incidirá a taxa de expediente em petição protocolada na defesa do direito do contribuinte, de discordância do lançamento instituído.

4.199-10

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES
Fax (27) 3762-1930 - E-mail pmcbgp@igl.com.br e pmcbgp@bol.com.br - Fone (27) 3762 -1112

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.168/09 de 18 de novembro de 2009.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Alex da Silva Moura
Secretário Municipal da Finanças

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Sebastião da Cunha Sena
Secretario Municipal de Governo